

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 396 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 17.04.2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 114/2015

Determina recesso nas repartições públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no dia 20 de abril de 2015, tendo em vista o feriado de Tiradentes.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 185/2015 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 185/2015

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **MAV DA SILVA- SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME.**

CNPJ Nº: 13.927.764/0001-79

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS.**

VIGÊNCIA: 16/04/2015 ATÉ 16/04/2016

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.34.0000	468	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.34.0000	469	3504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.34.0000	470	3510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.34.0000	471	3511

VALOR: R\$ 303.950,00 (Trezentos e três mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 16 de abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 186/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2015

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 186/2015

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **SAÚDE WORK- CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE S/S. LTDA-ME.**

CNPJ: 17.959.549/0001-00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93.**

VIGÊNCIA: 16/04/2015 ATÉ 16/04/2016

DOTAÇÃO:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.39.0000	102	1000

VALOR: R\$ 3.692,00 (Três mil seiscentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 005/2015.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 16 de abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 396 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 17.04.2015

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Sabáudia, torna Público que o processo licitatório cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRIFICADA E SISTEMA DE ALARME, SEM MONITORAMENTO, NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO", foi declarado fracassado no dia de hoje, 15/04/2015, vez que nesta data as 09:00 horas após a abertura do certame licitatório as empresas participantes não estavam em acordo com as normas e regras do Edital que rege o certame. Sendo assim a licitação em epígrafe foi declarada FRACASSADA por não possuir nenhuma empresa devidamente classificada e habilitada.

Sabáudia, 15 de abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei. Considerando as disposições de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial as contidas no artigo 115,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta até ulterior deliberação, os servidores dos setores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO, com a finalidade precípua de proceder a conferência e recebimento de todos os produtos adquiridos e/ou serviços contratados pelo Executivo Municipal.

MEMBROS SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CPF	Nº MATRICULA
VANIA CRISTINA KIENEN	036.808.649-65	1349505
ALESSANDRA VALÉRIO	017.434.369-80	25601
LUCILENE AP. FIGUEREDO	026.490.779-56	39101

MEMBROS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CPF	Nº MATRICULA
HEDNEY RIBEIRO PINTO	054.900.479-33	118101
LUCIMARA C. PAZIANOTTI	625.982.289-87	39201
MARLENE NAVARRO MASQUETTE	48414460968	44001

MEMBROS SECRETARIA DE AGRICULTURA OBRAS E ABASTECIMENTO

NOME	CPF	Nº MATRICULA
MARIA APºRIZZO SCOCCA	366.890.509-63	41201
MARCOS J. M. DOS SANTOS	731.144.219-20	40401
JAIR MASQUETE PERES	205.014.479-20	35601

MEMBROS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CPF	Nº MATRICULA
CARLA GABRIELLE PRATA CAVALARI	047.388.389-97	1349685
CLEUDENICE DANTAS LEÃO	954.905.669-49	119901
JULIANA TISSEU ROCHA	010.567.559.89	34

MEMBROS DE IND. COM SERV. URB E MEIO AMBIENTE

NOME	CPF	Nº MATRICULA
JURANDIR LEONALDO PEREIRA	568.042.709-59	37801
LEDI DOS S. GOMES DA SILVA	038.431.679-40	1349538
OSVALDO GEROTTO	506.731.739-68	100001

MEMBROS DO SETOR ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	Nº MATRICULA
FRANCIELE AP. MOÇO RIBEIRO	059.540.759-56	120102
ARACELI APARECIDO GERALDO	033.350.849-18	28601
MAURO ALESSANDRO CASTILHO	028.607.819-86	44701

Artigo 2º - A abertura do invólucro e a conferência com a proposta do vencedor (prazo de validade, peso, medida e outros), que deverá estar de acordo com o licitado e solicitado, serão realizados no local de entrega do bem sempre na presença de um membro da Comissão de Recebimento ora nomeada.

§ 1º - Se de acordo com o solicitado, será confirmado o recebimento com a posição da assinatura de um dos membros acima referidos no verso da nota fiscal e esta encaminhado à contabilidade para liquidação do empenho.

§ 2º - Se em desacordo com o solicitado, mesmo que apenas um item, o contratante será cientificado para a troca imediata e o invólucro lacrado até que se resolva a pendência.

§ 3º - Caso o vencedor do certame ignore o descrito no § anterior, o objeto será adjudicado à empresa seguinte, e aquele sofrerá as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, combinado com a Lei Federal nº 10.520/2002.

Artigo 3º - Sempre que possível, o objeto será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com o Artigo 73 da Lei 8.666/93

Artigo 4º - Fica instituído, conforme o anexo, o impresso para controle de recebimento parcelado para aquisições que não possam ser recebidas em uma só vez, devendo estar, tal disposição, manifestada no edital de licitação.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria nº 33/2013, com a presente publicação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 15 de abril de 2015

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 396 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 17.04.2015

DECRETO Nº 116/2015

"Dispõe sobre a suspensão da pecúnia de férias junto aos Servidores Públicos municipais."

CONSIDERANDO a manifestação do Setor Contábil do Município, pugnando pela necessária redução de despesas com pessoal, com o fito de atendimento ao percentual previsto e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos normativos insertos no art. 20, III, b da Lei Complementar 101/2000, que determina ao município não efetuar gastos em valores superiores a 54 % da sua Receita Corrente Líquida, bem como proceder aos meios necessários para redução dos gastos quando estes atingirem o limite prudencial.

CONSIDERANDO que a concessão de férias é feita de acordo com a discricionariedade do Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

O Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento da pecúnia de férias de todos os servidores municipais, a partir de 01 de maio de 2015, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao 15 dia do mês de abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ nº MF 76.888.974/0001-44	Processo Adm: 031/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015 Registro de Preços
--	---	---

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ nº MF 76.888.974/0001-44	Processo Adm: 031/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015 Registro de Preços
--	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 12.143.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zan, nº 3315, Parque Industrial V, Ibitiporá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.117.145-0 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 024.007.639-76, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 59, Centro, na Cidade de Ibitiporá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº 023/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 10/04/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01: PRODUTOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Pct	250	Achocolatado em pó, boa qualidade, pacote de 400 gr	CHOCOMIL	R\$ 2,98	R\$ 745,00
02	Pct	450	Açúcar Cristal, especial, pacote de 05 kg	SUPER SUCAR	R\$ 7,35	R\$ 3.307,50
03	Pct	250	Arroz tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, pacote de 5kg.	TUQUINHA	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
04	Pct	80	Farofa de mandioca, temperada, completa, pacote de 500gr	D' MILLE	R\$ 3,61	R\$ 288,80
05	Pct	450	Bolacha de leite ou maizena, pacote de 360 gr	LUAM	R\$ 2,64	R\$ 1.188,00
06	Pct	450	Bolacha cream-cracker ou água e sal, pacote de 360 gr	LUAM	R\$ 2,64	R\$ 1.188,00
07	Pct	1500	Café torrado e moído, sabor extra forte, pacote de 500gr	CEREJA	R\$ 6,64	R\$ 9.960,00
08	Pct	250	Bala Diversos Sabores, pacote de 700gr	PRODASA	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00

09	Pct	850	Suco em pó, pronto, sem adicionar açúcar, sabores variados - pacote de 45 gr	FRUCTUS	R\$ 0,77	R\$ 654,50
10	Lata	200	Sardinha em conserva em óleo ou molho de tomate, lata de 250 gr	PALMEIRA	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
11	Caixa	130	Caldão em tabletes (carne ou galinha), embalagem de 126 gr	MAGGI	R\$ 2,36	R\$ 306,80
12	Pct	150	Tempero completo, sabores variados, sendo para carne, arroz, aves, legumes, feijão, embalagem c/ 10 sachês	SOL DO ORIENTE	R\$ 2,93	R\$ 439,50
13	Frasco	100	Vinagre de álcool, frasco de 750ml	HEING	R\$ 1,30	R\$ 130,00
14	Caixa	100	Leite integral TP - 1 L	LACTO	R\$ 2,12	R\$ 212,00
15	Pct	380	Leite pasteurizado, tipo B, saquinho com 1lt	VIDACTO	R\$ 1,97	R\$ 748,60
16	Pct	250	Pão de forma fatiado, peso mínimo 400gr	ROMA	R\$ 3,61	R\$ 902,50
17	Pcte	70	Doce de leite, pastoso, embalagem de 500 gr	PROVINCIA	R\$ 3,37	R\$ 235,90
18	Cx	120	Palito de dente c/ 100un	GABOARDI	R\$ 0,43	R\$ 51,60
19	Pct	140	Macarrão espaguete, Sêmola, pcte contendo 1kg	D'MILLE	R\$ 4,77	R\$ 667,80
20	Lata	150	Extrato de tomate, lata, embalagem de 340gr	BONARE	R\$ 3,03	R\$ 454,50
21	Pct	90	Farinha de mandioca comum, branca ou torrada, pacote de 1 kg	JAJU	R\$ 4,18	R\$ 376,20
22	Pct	150	Sal refinado, iodado, pacote de 1kg	POP	R\$ 1,15	R\$ 172,50
23	Pct	25	Colorau em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	CATEMAR	R\$ 3,13	R\$ 78,25
24	Pct/Lata	220	Óleo de soja, refinado - 900 ml	COCAMAR	R\$ 2,93	R\$ 644,80
25	Pct	120	Folhagem de carioca, grupo 1 comum, tipo 1, pct. 1 Kg	GRÃO REAL	R\$ 4,90	R\$ 588,00
26	Pct	100	Fubá de milho, mimoso, extrafino, pacote de 1kg	D' MILLE	R\$ 1,72	R\$ 172,00
27	Maço	100	Fósforo em maço, com 10 caixinhas	GABOARDI	R\$ 2,21	R\$ 221,00
28	Pote	300	Margarina com sal e gordura vegetal, com no mínimo de 80%de lipídios, pote 500gr	COAMO FAMILIA	R\$ 3,22	R\$ 966,00
29	Caixa	270	Chá mate natural a granel tostado 250 gr	MISSÃO	R\$ 5,15	R\$ 1.390,50
30	Lata	150	Milho verde em conserva, 200gr	GOIÁS VERDE	R\$ 1,44	R\$ 216,00
31	Lata	150	Ervilha em conserva, 200 gr	GOIÁS VERDE	R\$ 1,39	R\$ 208,50
32	Pct	180	Pimentão do reino moído, embalagem de 40gr	CATEDRAL	R\$ 1,63	R\$ 289,80
33	Pct	80	Milho pipoca, tipo exportação, 500gr	CATEMAR	R\$ 2,21	R\$ 176,80
34	Pct	350	Pirulito de frutas, embrulhado unitário, pacote com 50 unid.	CORAÇÃO	R\$ 4,47	R\$ 1.564,50
35	TP	70	Creme de leite UHT, 200gr	SHEFA	R\$ 1,39	R\$ 97,30
36	TP/Lata	80	Leite condensado, 395gr	MARAJÓDARA	R\$ 2,69	R\$ 215,20
37	Pote/Sache	100	Maionesa, 500gr	PURITY	R\$ 5,43	R\$ 543,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 396 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 17.04.2015

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

Pct	200	Mistura em pó para bolos, diversos sabores, 450gr	STIVAL	R\$ 2,74	R\$ 548,00
38					
39	Lata/Pote	60 Fermento em pó químico, 100gr	D' MILLE	R\$ 2,02	R\$ 121,20
		100 Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 05 kg	VITORIOSA	R\$ 2,45	R\$ 245,00
40	Pct	55 Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 05 kg	BADOTI	R\$ 10,87	R\$ 597,85
41	Pct	50 Amido de milho, embalagem de 500gr	D' MILLE	R\$ 4,04	R\$ 202,00
42	Cxa	80 Coco ralado, sem açúcar, pacote com 100gr	D' MILLE	R\$ 3,41	R\$ 272,80
43	Pct	50 Canjica branca, pacote 500 gr	GATEMAR	R\$ 3,08	R\$ 154,00
44	pct	50 Açúcar refinado, especial, pacote de 01 kg	ALTO ALEGRE	R\$ 1,97	R\$ 96,50
45	pct	50 Bebida Gasificada com Sabor - Refrigerante composto de água gasosa e xarope, sabores variados. Unidades com 02 litros.	D' FONTE	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
46	Unid	2.000 Bebida Gasificada com Sabor - Refrigerante composto de água gasosa e xarope, sabor cola. Lata com 350ml	SCHINARIOL	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
47	Unid.	500 Pacote de chocolate bombom, recheado com creme de castanha de caju e coberto com chocolate ao leite, peso unitário de 21.5g - peso do pacote de 1kg	LACTA	R\$ 29,77	R\$ 2.977,00
48	PACOTE	100			
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil seiscientos e setenta reais).				R\$ 47.670,00	

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obtendo, quando possível, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente às discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 023/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 023/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	103
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	420	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	430	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil seiscientos e setenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta, apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO I – Nº 396 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 17.04.2015



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015

Modalidade: Pregão
Presencial nº 023/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015

Modalidade: Pregão
Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 16 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

D'Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP
Nelson Junior Rossato
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA-ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.835.506-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.434.559/0001-55, com sede junto à Avenida Campos Salles, nº 43, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.093.756-0, SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 026.841.359-24, residente e domiciliada junto à Rua Jacomo Valério, s/n, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEHOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº 023/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 10/04/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 02: HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Dz	150	Ovos brancos, selecionados, extra	IRATA	R\$ 4,19	R\$ 628,50
02	Kg	120	Abóbora verde	VEZEZA	R\$ 2,85	R\$ 342,00
03	Kg	120	Abóbora cabotiá	VEZEZA	R\$ 2,70	R\$ 324,00
04	Kg	500	Batata inglesa selecionada	VEZEZA	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
05	Kg	110	Beterraba selecionada	VEZEZA	R\$ 2,60	R\$ 286,00
06	Kg	130	Cebola selecionada	VEZEZA	R\$ 3,05	R\$ 396,50
07	Kg	120	Cenoura selecionada	VEZEZA	R\$ 3,20	R\$ 384,00
08	Kg	130	Chuchu selecionado	VEZEZA	R\$ 4,98	R\$ 647,40
09	Kg	120	Pepino selecionado	VEZEZA	R\$ 3,45	R\$ 414,00
10	Kg	40	Alho selecionado	VEZEZA	R\$ 14,20	R\$ 568,00
11	Und.	130	Repolho selecionado	VEZEZA	R\$ 3,25	R\$ 422,50
12	Und.	200	Alface	VEZEZA	R\$ 3,25	R\$ 650,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015

Modalidade: Pregão
Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	Und.	100	Almeirão	VEZEZA	R\$ 2,95	R\$ 295,00
14	Kg	50	Batata Doce	VEZEZA	R\$ 1,79	R\$ 89,50
15	Kg	350	Tomate extra	VEZEZA	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
16	Kg	100	Vagem selecionada	VEZEZA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
17	Kg	30	Berinjela selecionada	VEZEZA	R\$ 2,10	R\$ 63,00
18	Kg	50	Maçã selecionada	VEZEZA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
19	Kg	60	Banana Caturra	VEZEZA	R\$ 1,60	R\$ 96,00
20	Kg	100	Laranja selecionada	VFNFZA	R\$ 1,19	R\$ 119,00
21	Kg	110	Limão Taiti	VEZEZA	R\$ 2,00	R\$ 220,00
22	Und.	50	Abacaxi selecionado	VEZEZA	R\$ 3,98	R\$ 199,00
TOTAL DO LOTE 02: R\$10.939,40 (Dez mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)					R\$10.939,40	



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015

Modalidade: Pregão
Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 023/2015 – Registro de Preços e seus Anexos. Proposta de Preço escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceite.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 023/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

LOTE 03: CARNES E FRIOS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	kg	600	Carne bovina, tipo coxão mole, em pedaços ou bife	QUALITY	R\$ 19,85	R\$ 11.910,00
02	kg	400	Carne bovina, tipo assém, sem osso, p/ cozinhar	QUALITY	R\$ 14,98	R\$ 5.992,00
03	Kg	300	Carne bovina, tipo assém, moída	QUALITY	R\$ 14,35	R\$ 4.305,00
04	kg	150	Lingüiça toscana	FRIMEZA	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00
05	Kg	300	Carne de frango resfriado, tipo coxa e sobre-coxa	VITA VES	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
06	Kg	400	Carne de frango resfriado, tipo peito.	VITA VES	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
07	Kg	250	Carne suína, tipo bisteca	VEZEZA	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
08	Kg	250	Carne suína, tipo pernil	VEZEZA	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
09	Kg	150	Carne suína, tipo costela	VEZEZA	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
10	Kg	120	Queijo tipo mussarela, fatiado	VOLPATO	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
11	Kg	120	Apresuntado, fatiado	SADIA	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
12	Kg	150	Salsicha bovina, a granel	PERDIGAO	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
TOTAL DO LOTE 03: R\$42.169,50 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)					R\$42.169,50	

VALOR TOTAL DOS LOTES 02 E 03: R\$ 53.108,90 (Cinquenta e três mil cento e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO I – Nº 396 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 17.04.2015



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	103
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	420	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	430	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 53.108,90 (Cinquenta e três mil cento e oito reais e noventa centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 16 de abril de 2015.

Edson Hugo Maneuira
Prefeito Municipal
Contratante

Angela Gigliotti Navarro Marcearia-Me
Angela Gigliotti Navarro
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos no entrega na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão
Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AGROPECUÁRIA VOLPATO LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANEUIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROPECUÁRIA VOLPATO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.683.753/0001-37, com sede junto à Rodovia PR 218, KM 03, s/n, Sítio Volpato na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSÉ VOLPATO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 614.896 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 043.999.799-53, residente e domiciliado junto à Rodovia PR 218, KM 03, s/n, Gleba Pirapó, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº 023/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 10/04/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 04: LEITE PASTEURIZADO						
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Lts	12.000	Leite Pasteurizado Tipo B	VOLPATO	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
TOTAL DO LOTE 04: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).						R\$ 22.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 023/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 396 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 17.04.2015



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 023/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18º e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
 - II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE**



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
 - 0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando o proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	29	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	103
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	362	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	420	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	430	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
- II - O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 031/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2015
Registro de Preços

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilidade por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 16 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Agropecuária Volpato Ltda.Epp.
José Volpato
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 396 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 17.04.2015

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº115/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação DESMEMBRAMENTO do Lote de terras sob nº47 com área de 28,4350ha, passando Lote de terras sob nº47-Parte 1 com área de 21,7800ha e Lote de terras sob nº47-Parte 2 com área de 6,6550ha situado na Gleba Orle neste município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO DESMEMBRAMENTO do Lote de terras sob nº47 com área de 28,4350ha, passando Lote de terras sob nº47-Parte 1 com área de 21,7800ha e Lote de terras sob nº47-Parte 2 com área de 6,6550ha situado na Gleba Orle neste município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de Gisele Valério Bianco Rego 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil quinze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 023/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** como membros da CONTROLADORIA INTERNA os servidores abaixo relacionados:

- a) **JÉSSICA HESPANHOL**, servidora pública, na condição Coordenadora da Unidade de Controle Interno; concedendo a gratificação, conforme a Lei 120/2010.
- b) **LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI**, servidora pública, na condição de membro;
- c) **ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO**, servidora pública, na condição de membro, concedendo a gratificação, conforme a Lei nº 250/2013 da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quinze.

MILADY LEILA TRAVA
Presidente

PORTARIA Nº 024/2014

Considerando-se o feriado de Tiradentes, que é comemorado na data de 21 de abril:

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica estabelecido para o dia 20 de março de 2015 (segunda-feira) ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais, inclusive a sessão do plenário no dia 22 de abril de 2015.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, dezessete dias do mês de abril de dois mil e quinze.

MILADY LEILA TRAVA
Presidente